



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 521, de 06 de novembro de 1972.

Autoriza a abertura de Créditos Suplementares de Cr\$ 10.300,00 na verba que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

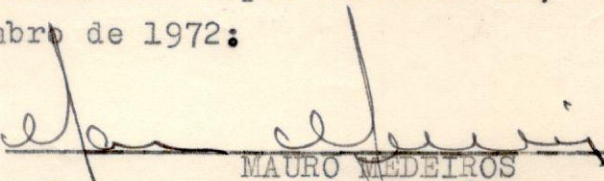
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os Créditos Suplementares da importância de Cr\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos cruzeiros), na verba abaixo especificada:

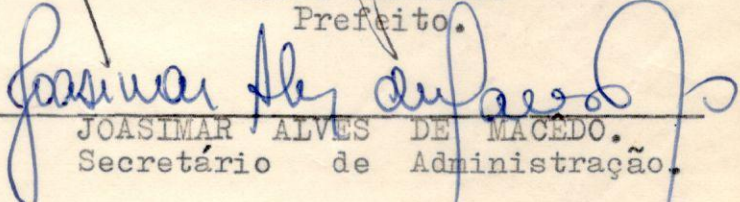
3000-02 - Despesas Correntes		
3100-02 - Despesas de Custeio		
3130-02 - Serviços de Terceiros		
Eventuais	800,00	
3110-02 - Pessoal		
Diárias	1.500,00	
3130-02 - Serviços de Terceiros		
Passagens	1.200,00	
3140-02 - Encargos Diversos		
Recepções e Homenagens		
Oficiais	2.500,00	
3000-61 - Despesas Correntes		
3100-61 - Despesas de Custeio		
3120-61 - Material de Consumo	800,00	
3130-61 - Serviços de Terceiros	500,00	
3000-90 - Despesas Correntes		
3100-90 - Despesas de Custeio		
3110-90 - Pessoal		
Salários de Contratados	<u>3.000,00</u>	10.300,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura destes Créditos , o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 06 de novembro de 1972:


MAURO MEDEIROS
Prefeito.


JOASIMAR ALVES DE MACEDO.
Secretário de Administração.